



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 17/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0062360/2020-21

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mineração Tremendal LTDA	CPF/CNPJ: 07.859.807/0008-08
Endereço: Fazenda Mandacaru	Bairro: Zona Rural
Município: Montezuma UF: MG	CEP: 39.547-000
Telefone: (38) 9 9896-4848	E-mail: mateusalves32@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: João Lúcio Nunes da Silva	CPF/CNPJ: 056.036.826-71
Endereço: Rua Onério Nunes da Silva	Bairro: Planalto
Município: Montezuma UF: MG	CEP: 39.547-000
Telefone: (38) 9 9896-4848	E-mail: mateusalves32@hotmail.com

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mandacaru	Área Total (ha): 52,96
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): registro sob o numero 11120 Livro 2-RG	Município/UF: Montezuma/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143450-1019.16C9.5EFC.4ACE.AE5F.9704.E86E.8775	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	3,23	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	3,23	ha	769778	8316671

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura de Mineração	Mineração a céu aberto	3,23

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	cerrado		3,23

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		45,0	M <sup>3</sup>

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/02/2021

Data da vistoria: 21/05/21

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 24/05/21.

## **2.OBJETIVO**

É o propósito do parecer analisar a intervenção com a supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 3,23 ha em uma área no Bioma Cerrado . A autorização visa realizar a atividade de mineração de extração de quartzo lavra a céu aberto sem tratamento ou tratamento a seco minerais não metálicos, destinado ao uso industrial. O empreendimento da Fazenda Mandacaru esta localizado no município de Montezuma/MG com a finalidade de obter a autorização (AIA).

## **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel rural denominado "Fazenda Mandacaru" esta situado no município de Montezuma/MG, com área de 52,96 ha, correspondente a 0,8148 módulos fiscais. A propriedade apresenta relevo plano com a presença do Bioma cerrado. Tipo de solo predominante é o latossolos vermelhos distróficos. A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. A cobertura vegetal do Município de Montezuma é de 54,749 % de cerrado e outras transições entre fisionomias.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3143450-1019.16C9.5EFC.4ACE.AE5F.9704.E86E.8775

- Área total: 52,9591 ha ;

- Área de reserva legal: 10,6888 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,00 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 6,1115 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada:10,6888 ha ;

( ) A área está em recuperação: 0,00 ha ;

( ) A área deverá ser recuperada: 0,00 ha .

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

*[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]*

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Esta inserida em um único fragmento florestal.

- Parecer sobre o CAR:

Confirma-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel (através de imagem satélite de forma remota). A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente (código florestal Lei nº 12.727, de 2012) para fins de deferimento da intervenção requerida.

## **4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Constata-se que no decorrer da análise desta área ocorre à presença na área requerida do bioma cerrado de 3,23 hectares com o pedido de licenciamento na modalidade LAS/RAS. Na área requerida não consta especie protegidas por lei e a quantificação da volumetria segundo o consultor foi realizada com o inventario florestal da área requerida. O volume apresentado foi de 45,0 metros cúbicos de lenha nativa e o volume de 9,0 metros cúbicos referente a 20% de tocos e raízes (a ser recolhido). O material lenhoso será utilizado na própria propriedade.

Taxa de Expediente: 475,08 reais (recolhido em 26/06/2020).

Taxa florestal: 233,83 reais correspondente a 45,0 metros cúbicos (recolhido em 02/10/2020).

### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: alta em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da flora: baixa em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da biodiversidade conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade (extrema ou especial);
- Unidade de conservação: encontra-se a 2,0 km de uma unidade de conservação estadual e a 3,10 km de unidade de conservação Federal;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição a área indígena e quilombolas
- Outras restrições: Não ha restrições relacionadas ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

## **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Foi requerido uma área de 3,23 hectares com a confirmação da modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades desenvolvidas (pretendida no imóvel): Mineração
- Atividades licenciadas (a licenciar): A-02-06-2 Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento ;
- Classe do empreendimento: 2 ;
- Critério locacional: 1;
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;
- Número do documento:

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

## **5.3 Vistoria realizada: (continuar)**

Foi realizado a análise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). No imóvel observa-se o uso de áreas para pastagem, áreas antropizadas com sinais de decadência.

### **5.3.1 Características físicas:**

- **Topografia**: relevo plano e suave ondulado;
- **Solo**: Os solos na área pretendida para estudo, no município de Montezuma são em sua maioria Latossolo e Cambissolo, além de apresentar afloramentos rochosos.
- **Hidrografia**: O município de Montezuma está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, região enquadrada na UPGRH - Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Pardo – PA1.

### **5.3.2 Características biológicas:**

- **Vegetação**: A cobertura vegetal área requerida para supressão pode ser caracterizada pela ocorrência de Cerrado Ssensu Stricto, em vários níveis de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, aberta, rala, e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa. Não há espécie ameaçada de extinção ou protegida por lei.
- **Fauna**: a região do empreendimento é comumente representada pelas seguintes espécies: Mastofauna; onça parda, tatu bola, viado catigueiro, quati, préa dentre outros. Avifauna: gavião carcará, jacu, maritaca, siriema, e codorna dentre outros. Heptofauna: cobra coral, cascavel jararaca, teiú, jiboia dentre outros.

## **6. ANÁLISE TÉCNICA**

A área requerida apresenta cobertura de vegetação nativa do bioma cerrado. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) da área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de área antropizada de requerimento de 3,23 hectares para licenciamento (atividade de mineração) com supressão de vegetação e destoca. Para a análise do volume o inventário não representou a volumetria real da área requerida, sendo assim considerou-se o volume de requerimento apresentado de 45,00 metros cúbicos de lenha nativa por ser mais próximo do real, e acréscimo de 20% de tocos e raízes (9 metros cúbicos de lenha). A área de intervenção ambiental esta localizada a 600 metros da divisa do Parque Estadual de Montezuma (em sua Zona de amortecimento). Será enviado um ofício de informações desta intervenção ambiental para manifestação e anuência da intervenção ambiental requerida ao responsável pela gestão do Parque Estadual de Montezuma IEF (Instituto Estadual de Florestas).

### **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo (desagregação, erosão), a biodiversidade e recursos hídricos.

Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a recolonização de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação (execução do Plano de Recuperação de áreas degradadas (PRAD)).

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção com a supressão da vegetação nativa, com destoca para uso alternativo do solo em uma área de 3,23 hectares, inserida no Bioma Cerrado, com objetivo de desenvolvimento de atividade de mineração de extração de quartzo, lavra a céu aberto sem tratamento ou tratamento a seco minerais não metálicos destinados ao uso industrial, localizado no Município de Montezuma/MG, solicitada pela empresa Mineração Tremendal LTDA inscrita no CNPJ nº 07.859.807/0008-08.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

A intervenção ambiental localiza-se na propriedade denominada Fazenda Mandacaru, localizada na zona rural no Município de Montezuma/MG, com área documental de 52,96 hectares, registrado em certidão de inteiro Teor (doc. Nº 25716990) nº de matrícula 11.120, com registro no cartório de registro de imóveis do Município de Rio Pardo de Minas/MG em nome de João Lúcio Nunes da Silva portador do CPJ Nº: 056.036.826-71, que por sua vez realizou Contrato de Arrendamento (doc nº 22778178) com a empresa Mineração Tremendal LTDA inscrita no CNPJ nº 07.859.807/0008-08.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

## 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 3,23 hectares, de supressão da vegetação com destoca inserida em área de cerrado para realização da atividade de mineração com Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, localizada na "FAZENDA MANDACARU" no Município de MONTEZUMA/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao consumo na propriedade. O rendimento do material lenhoso, segundo o requerimento apresentado é de 45,00 metros cúbicos de lenha nativa (recolhido em 02/10/2020). A área de intervenção ambiental esta localizada a 600 metros em linha reta da divisa do Parque Estadual de Montezuma (em sua Zona de amortecimento). Será enviado um ofício com informações desta intervenção ambiental para manifestação e anuência da intervenção ambiental requerida. O ofício será encaminhado ao responsável pela gestão do Parque Estadual de Montezuma Instituto Estadual de Florestas (IEF). O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

## 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD - apresentado no anexo do processo, em área de 3,23 ha, tendo como coordenadas de referência x: 769778 ; y : 8316671 e x: 769784 ; y : 8316588 (UTM 23L, Sirgas 2000), na modalidade de reflorestamento com plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de (3,23 hectares).

## 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da vegetação da área requerida resulta em 45,0 metros cúbicos de lenha nativa para taxa reposição florestal de 1064,88 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

## 11.CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria e também a realização do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ).

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

No quadro abaixo, os números representam: 1- PRAD; 2- Compensação Minerária.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção

#### Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Anotação de responsabilidade técnica pela confecção do (PRAD) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas a ART de Obra/Serviço nº MG 20210280007, Responsável Técnico: Miguel Antonio Ribeiro Maia (Engenheiro Florestal) - RNP: 1405961317	Apresentar um relatório anual de tratamentos culturais, adubação e replantio de mudas florestais. E relatório final da execução do PRAD.
2	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de 3,23 hectares	Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**  
MASP: **1183055-1**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 27/05/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 07/06/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28857036** e o código CRC **B53D87DA**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0062360/2020-21

SEI nº 28857036